



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 041 / 2019**  
**Tipo: ELETRÔNICO**

**Processos Nº. 05.665/2019**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA E GLP/GASES ESPECIAIS, COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, PARA AS DIVERSAS EDIFICAÇÕES DE TODOS OS CAMPI DA UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Razão Social:		CNPJ Nº	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	Telefone:	Fax:	
Pessoa para contato:		E-mail:	

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: [licitacao@uepb.edu.br](mailto:licitacao@uepb.edu.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
**ALBERTO JORGE OLIVEIRA SIMÕES**  
**PREGOEIRO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 041/ 2019**

### **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 / 2019**

TIPO: **MENOR PREÇO**

PROCESSO Nº **05.665 / 2019**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 8h DO DIA 12 / 12 / 2019.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **12 / 12 / 2019.**

HORA: **8h**

DATA DO PREGÃO: **12 / 12 / 2019.**

HORA: **9h**

LOCAL(site): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### **1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1-** O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

#### **2 - OBJETO**

**2.1-** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA E GLP/GASES ESPECIAIS, COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, PARA AS DIVERSAS EDIFICAÇÕES DE TODOS OS CAMPI DA UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

### **3 - JUSTIFICATIVA**

**3.1-** Trata-se da contratação dos projetos básicos de Combate a Incêndio e Pânico, SPDA e GLP/Gases Especiais para as diversas edificações de todos os Campi da UEPB, tomando como base os Projetos Arquitetônicos fornecidos por esta instituição, com a finalidade de atender demandas atuais, tais como: - Atualização de projetos existentes, porém elaborados há muito tempo, com base em Normas ultrapassadas; - Elaboração de projetos para as edificações que ainda não dispõem desses projetos; - Regularização das edificações junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba – CBM-PB, no tocante às instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico. Visando preservar a comunidade acadêmica e todos os que transitam no ambiente universitário, bem como preservar adequadamente o patrimônio institucional.

### **4- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1** O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, registrados no Conselho profissional competente e aprovados pelo CBM-PB, de forma que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

**4.2** Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

**4.3** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**4.3.1** Representação gráfica, em escala adequada, com plantas baixas, plantas de cobertas, perspectivas, cortes, vistas e detalhes necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil;

**4.3.2** Memorial descritivo com as especificações técnicas de materiais e serviços que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos, memoriais de cálculos e memoriais específicos do CBM-PB que forem necessários;

**4.3.3** Orçamento detalhado, com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI, com indicação dos índices, em conformidade com a Lei das Licitações 8.666/1993, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

**4.4** Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações ser limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

**4.4.4.1** Mediana de preços do SINAPI;

**4.4.4.2** Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

**4.4.4.3 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);**

**4.4.4.4** Revistas especializadas no ramo.

**4.5** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

**5.** Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

### **5.1 ANTEPROJETO:**

**5.1.1** orçamento estimativo;

**5.1.2** pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

**5.1.3** relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

**5.1.4** relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

### **5.2 PROJETO BÁSICO**

**5.2.1** Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

**5.2.2** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

**5.2.3** Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

**5.2.4** Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

**5.2.5** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);

**5.2.6** Caderno de especificações técnicas;

**5.2.7** ART/RRT de todos os projetos e planilhas orçamentárias.

### **6. ETAPAS DE PROJETO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **6.1 ESTUDO PRELIMINAR:**

**6.1** O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da solução proposta, levando-se em consideração as situações de cada edificação.

## **6.2 ANTEPROJETO:**

**6.2.1** O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

**6.2.2** O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes das edificações;

**6.2.3** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

## **6.3 PROJETO BÁSICO**

**6.3.1** O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;

**6.3.2** O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;

**6.3.3** Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela elegeu como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;

**6.3.4** Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo as revisões e complementações dos memoriais apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;

**6.3.5** Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**6.4** Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico de execução de projetos.

## 7 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1-** O prazo máximo para a entrega do objeto será de 11 (onze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da UEPB (SEA).

Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em meses						
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
01	Estudos preliminares	Campus I	X	X	X			
		Campus II	X	X				
		Campus III	X	X				
		Campus IV	X	X				
		Campus V	X	X				
		Campus VI	X	X				
		Campus VII	X	X				
		Campus VIII	X	X				
02	Anteprojeto	Campus I			X	X	X	
		Campus II			X	X		
		Campus III			X	X		
		Campus IV			X	X		
		Campus V			X	X		
		Campus VI			X	X		
		Campus VII			X	X		
		Campus VIII			X	X		
03	Projeto Básico	Campus I					X	X
		Campus II					X	X
		Campus III					X	X
		Campus IV					X	X
		Campus V					X	X
		Campus VI					X	X
		Campus VII					X	X
		Campus VIII					X	X
04	Aprovação no CBM-PB	Campus I						
		Campus II						
		Campus III						
		Campus IV						
		Campus V						
		Campus VI						
		Campus VII						
		Campus VIII						
05	Entrega Final	Campus I						
		Campus II						
		Campus III						
		Campus IV						
		Campus V						
		Campus VI						
		Campus VII						
		Campus VIII						



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Item	Serviços	Prazo em meses						
		Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		
01	Estudos preliminares	Campus I						
		Campus II						
		Campus III						
		Campus IV						
		Campus V						
		Campus VI						
		Campus VII						
		Campus VIII						
02	Anteprojeto	Campus I						
		Campus II						
		Campus III						
		Campus IV						
		Campus V						
		Campus VI						
		Campus VII						
		Campus VIII						
03	Projeto Básico	Campus I	X	X				
		Campus II						
		Campus III						
		Campus IV						
		Campus V						
		Campus VI						
		Campus VII						
		Campus VIII						
04	Aprovação no CBM-PB	Campus I	X	X	X	X		
		Campus II	X	X				
		Campus III	X	X				
		Campus IV	X	X				
		Campus V	X	X				
		Campus VI	X	X				
		Campus VII	X	X				
		Campus VIII	X	X				
05	Entrega Final	Campus I			X	X	X	
		Campus II			X			
		Campus III			X			
		Campus IV			X			
		Campus V			X			
		Campus VI			X			
		Campus VII			X			
		Campus VIII			X			

O Prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 8 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

**8.1-** No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2-** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

**8.3 -** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

## 9 - DO CONTRATO

**9.1-** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2-** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo o prazo de vigência será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário.

**9.3-** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**9.4-** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**9.5-** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**9.6-** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

## 10 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**10.1-** O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1-** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216**

Elemento da Despesa: **3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **112**

## **12. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**12.1** As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar cadastradas e com a documentação obrigatória atualizada no SICAF-Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, sendo confirmada sua regularidade através de consulta "ON LINE" no Sistema, no ato da abertura dos envelopes de documentação, conforme disposto na IN/MARE nº 5/95, publicada no DOU de 21.07.95, com as alterações promovidas pela IN/MPOG nº 01 de 17.05.2001.

**12.2** As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

**12.3** Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

**12.4** A licitante deverá, na data da entrega da proposta, indicar expressamente, um profissional de nível superior para cada especialidade do projeto, devidamente registrado no CREA, que será o responsável técnico pelo serviço.

**12.5** São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

**12.5.1 Engenharia Civil** - Engenheiro Civil devidamente habilitado e capacitado para elaborar projetos de instalações de combate a incêndio e pânico de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

**12.5.2 Engenharia Elétrica** - Engenheiro Eletricista devidamente habilitado e capacitado para elaborar projetos de SPDA e cabeamento estruturado de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**12.5.3 Engenharia Mecânica** - Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e capacitado para elaborar projetos de instalações de gases (GLP/gases especiais) de edificações com complexidade semelhante à deste objeto.

**12.6 O ENGENHEIRO MECÂNICO**, como também **ENGENHEIRO OU ARQUITETO NA ESPECIALIDADE DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, desde que devidamente habilitado e capacitado perante o CREA ou CAU, também poderá ser o responsável pelos projetos de instalações de combate a incêndio e pânico.

**12.7** A licitante deverá apresentar prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e dos profissionais indicados como responsáveis técnicos.

**12.8** A licitante deverá comprovar capacitação dos profissionais responsáveis pelos projetos através de acervos técnicos dos mesmos, obtidos junto ao CREA e/ou CAU, demonstrando terem realizado projetos semelhantes aos do objeto deste certame.

**12.9** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAL

**13.1** A lista das edificações da UEPB, por Campus, constam no Anexo I do Edital.

**13.2** Caso seja percebida alguma divergência entre o projeto arquitetônico e a referente edificação, o CONTRATADO deverá proceder com a atualização do projeto arquitetônico, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**13.3** Algumas edificações do Campus I já possuem PCI's atualizados e, portanto, não farão parte do objeto deste certame. Essas edificações estão identificadas no Anexo I, como também aquelas que necessitarão de projeto GLP/Gases especiais.

**13.4** Quaisquer dúvidas deverão ser dirimidas com o Setor de Engenharia e Arquitetura da UEPB.

**13.5** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site [www.uepb.edu.br](http://www.uepb.edu.br) e através do link abaixo para consulta e impressão.

<https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1cob4vljFrNeYuCDSZf91AQNi7a2zMQYN>

  
Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR  
Reitor



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 1. PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na sala de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Universitário, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ALBERTO JORGE OLIVEIRA SIMÕES**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/0132/2019, de 19 de fevereiro de 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2019**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estaduais N.ºs 34.986/2014 e 35.520/2014, Lei Estadual N.º 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/93, e alterações posteriores, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

## 2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA E GLP/GASES ESPECIAIS, COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, PARA AS DIVERSAS EDIFICAÇÕES DE TODOS OS CAMPI DA UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

## 4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais;

- a) Projetos Técnicos
- b) Quadro de áreas das edificações da UEPB.

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Minuta de Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco

Anexo IX – Modelo Do Quadro De Pessoal Técnico

Anexo X - Declaração De Recebimento Da Documentação

## 5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pelo Pregoeiro **ALBERTO JORGE OLIVEIRA SIMÕES**, designada pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da portaria **UEPB/GR/0132/2019, de 19 de fevereiro de 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/2019**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

5.1.2 Data: **12 DE DEZEMBRO DE 2019, ÀS 9h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **8h DO DIA 12/12/19.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **8h DO DIA 12/12/19.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

**6.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO QUE TENHAM ENTRE SEUS SÓCIOS CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU POR AFINIDADE, ATÉ TERCEIRO GRAU, DOS AGENTES PÚBLICOS DEFINIDOS NO DO ART. 1º - INCISO III, DA LEI Nº 8.124 / 2006, (ALTERADA PELA LEI Nº 10.272 / 2014.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.4 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6.4.1 Ao participar do certame, por prescrição legal e orientação superior. A proposta comercial e os lances do item arrematado, vinculam as especificações do anexo i deste edital.

6.4.2 A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte no que concerne aos itens de contratação do anexo i desse edital, cujos valores, sejam iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme determinação do inciso i, artigo 48, da lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

### **7.2 Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).**

**7.2.5 Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco – Anexo VIII**

### **7.3 Regularidade Fiscal**

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

### **7.4. Qualificação Econômico-Financeira.**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.4.1.** Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

**7.4.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.4.1.2.** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

**7.4.1.3.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**7.4.2.** A **boa situação econômico-financeira** da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

**7.4.2.1.** Os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** devem ser **maiores que 1,00**, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**7.4.2.2.** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**7.4.3.** O **Patrimônio Líquido** da licitante deverá ser igual ou superior a **10%** do valor estimado da contratação.

**7.4.4. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias, quando não houver prazo de validade expressa no documento.

**7.4.5.** A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos **documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.**

**7.4.6.** Os licitantes interessados em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site <http://www.comprasnet.gov.br/>

## 7.5 Disposição Gerais

7.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referência deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.

9.1.2 O Licitante deverá informar no Banco do Brasil e na Proposta as especificações de forma clara e sucinta do ITEM a ser oferecido, conforme anexo I do edital. Sob pena de desclassificação.

9.1.3 O Preço do item/lote a ser incluído pelo Licitante no Banco do Brasil, refere-se ao **PREÇO GLOBAL** para a composição do valor, com aproximação de no máximo duas casas decimais em algarismo.

9.1.4 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone **08007290500**.

## 10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 12/12/2019**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041 / 2019**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

## 11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder **AO VALOR TOTAL A SER OFERTADO**, sendo o licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Lances com no máximo duas casas decimais;

11.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

11.5 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

11.8 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

12.4.1 – Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.6 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.7 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.8 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelos Correios, via sedex ao Pregoeiro, na Rua das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Universitário, Campina Grande / PB, CEP 58.429-500

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o término da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

### 14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.

15.9 As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a múltiplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

## 18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a conclusão das etapas de 01 a 05, conforme cronograma apresentado no item 7.1 deste. Cada etapa concluída corresponderá a um



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

percentual do valor de contrato, conforme tabela abaixo, que será pago mediante emissão de Nota Técnica de recebimento da etapa.

<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO</b>	
<b>ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS</b>	<b>% DE PAGAMENTO</b>
01 – ESTUDO PRELIMINAR	10
02 – ANTEPROJETO	20
03 – PROJETO BÁSICO	40
04 – APROVAÇÃO NO CBM-PB	20
05 - ENTREGA FINAL	10

A entrega também poderá ser dividida por Campus da UEPB, sendo um percentual do valor de contrato atribuído a cada Campus, conforme tabela abaixo.

<b>UEPB</b>	
<b>CAMPUS</b>	<b>% DE VALOR DE CONTRATO</b>
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE	30
CAMPUS II – LAGOA SECA	10
CAMPUS III – GUARABIRA	10
CAMPUS IV – CATOLÉ DO ROCHA	15
CAMPUS V – JOÃO PESSOA	5
CAMPUS VI – MONTEIRO	5
CAMPUS VII – PATOS	10
CAMPUS VIII – ARARUNA	15

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação de cada etapa concluída do projeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - Classificação Programática: **22.204.12.122.5046.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39**  
Fonte de Recurso: **112**

§ 5º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

## **19. RECURSOS**

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

## **20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;

21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

## 22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

I - De 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

**23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.**

## **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail [licitacao@uepb.edu.br](mailto:licitacao@uepb.edu.br) (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

## **25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital completo com seus Anexos poderá ser obtido, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bairro Universitário – Campus Universitário,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail [licitação@uepb.edu.br](mailto:licitação@uepb.edu.br).

## 27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 16 de setembro de 2019.

  
**ALBERTO JORGE OLIVEIRA SIMÕES**  
PREGOEIRO

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.

(papel timbrado da empresa)

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>					
<b>ESTADO CIVIL:</b>			<b>NACIONALIDADE:</b>		
<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>		
LOTE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	M <sup>2</sup>	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos de Combate a Incêndio e Pânico, SPDA e GLP/Gases Especiais, com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, para as diversas edificações de todos os Campi da UEPB, conforme os Projetos Técnicos e Quadro de Edificações da Uepb.	65.385		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

Será disponibilizado para o licitante os projetos complementares necessários a elaboração do projeto bem como a lista de Edificações da Universidade Estadual da Paraíba contendo todos arquivos eletrônicos, através de Mídia (DVD ou CD) na sede da CPL, ou através do link abaixo.

Link - <https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1cob4vljFrNeYuCDSZf91AQNi7a2zMQYN>



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 - Os projetos deverão ser apresentados em sistema de competição gráfica (Auto CAD);

2.1.2 Apresentar 01 (um) jogo de cópias e 01 (um) CD\_ROM com os devidos arquivos e;

2.1.3 Os projetos deverão ser registrados e assinado por profissional habilitado e com registro no órgão técnico competente – ART, CREA ou RRT do CAU.

2.2 – O prazo máximo para a entrega do objeto será de 11 (onze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da UEPB (SEA).

2.3 – Validade da proposta: 60 dias

2.4 – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação de cada etapa concluída do projeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS.

2.6 – **Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

2.7 – Será concedida isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgão do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias e situações e condições que se enquadrarem nas disposições do Decreto Estadual Nº 37.237, de 14 de fevereiro de 2017.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO II

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/ 2019** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade Nº ..... do CPF Nº .....  
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(papel timbrado da empresa)

**Ref. ( Identificação do licitante )**

....., inscrito(a) no CNPJ Nº ....., por  
intermédio do seu representante legal, o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de  
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.  
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na  
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

.....inscrita no CNPJ Nº .....

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF .....

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO VI**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041 / 2019**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º. 05.665/2019**

**REGISTRO NA CGE N.º \_\_\_\_\_**

Aos zxyz dias do mês de zxyz do ano de dois mil e zxyz, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Universitário, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041 / 2019**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 34.986 e 35.520/2014, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXYZZXYZZXYZZXYZZ**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
<b>TOTAL: R\$ ZXYZ (ZXYZZXYZZXYZZXYZZ)</b>					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
<b>TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)</b>					

**EMPRESA VENCEDORA:**

**CNPJ:**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
<b>TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)</b>					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

#### **CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 / 2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas na totalidade, **a múltiplo do quantitativo da cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

## **CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 / 2019** e seus anexos e as propostas da empresas:

ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZX, ZXZXZXZX e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

## **CLÁUSULA V- DO FORO**

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de                      de 2019.

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**

---

**EMPRESA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041 / 2019**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 05.665/2019**

**REGISTRO NA CGE N.º \_\_\_\_\_**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA  
PARAIBA – UEPB E A  
\_\_\_\_\_ PARA  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE  
COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA AS  
DIVERSAS EDIFICAÇÕES DE TODOS OS CAMPIS  
DA UEPB, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.462.094-91, residente e domiciliado na cidade de Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA E GLP/GASES ESPECIAIS, COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, PARA AS DIVERSAS EDIFICAÇÕES DE TODOS OS CAMPI DA UEPB.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente contratado e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços citados na Cláusula Segunda, nos diversos *Campi* da Universidade Estadual da Paraíba, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

O prazo máximo para a entrega do objeto será de 11 (onze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, a ser emitida pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da UEPB (SEA).

Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em meses						
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
01	Estudos preliminares	Campus I	X	X	X			
		Campus II	X	X				
		Campus III	X	X				
		Campus IV	X	X				
		Campus V	X	X				
		Campus VI	X	X				
		Campus VII	X	X				
		Campus VIII	X	X				
02	Anteprojeto	Campus I			X	X	X	
		Campus II			X	X		
		Campus III			X	X		
		Campus IV			X	X		
		Campus V			X	X		
		Campus VI			X	X		
		Campus VII			X	X		
		Campus VIII			X	X		
03	Projeto Básico	Campus I					X	X
		Campus II					X	X
		Campus III					X	X
		Campus IV					X	X



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

		Campus V					X	X
		Campus VI					X	X
		Campus VII					X	X
		Campus VIII					X	X
04	Aprovação no CBM-PB	Campus I						
		Campus II						
		Campus III						
		Campus IV						
		Campus V						
		Campus VI						
		Campus VII						
		Campus VIII						
05	Entrega Final	Campus I						
		Campus II						
		Campus III						
		Campus IV						
		Campus V						
		Campus VI						
		Campus VII						
		Campus VIII						

Item	Serviços		Prazo em meses						
			Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11		
01	Estudos preliminares	Campus I							
		Campus II							
		Campus III							
		Campus IV							
		Campus V							
		Campus VI							
		Campus VII							
		Campus VIII							
02	Anteprojeto	Campus I							
		Campus II							
		Campus III							
		Campus IV							
		Campus V							
		Campus VI							
		Campus VII							
		Campus VIII							
03	Projeto Básico	Campus I	X	X					
		Campus II							
		Campus III							
		Campus IV							
		Campus V							
		Campus VI							
		Campus VII							
		Campus VIII							



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

04	Aprovação no CBM-PB	Campus I	X	X	X	X		
		Campus II	X	X				
		Campus III	X	X				
		Campus IV	X	X				
		Campus V	X	X				
		Campus VI	X	X				
		Campus VII	X	X				
		Campus VIII	X	X				
05	Entrega Final	Campus I			X	X	X	
		Campus II			X			
		Campus III			X			
		Campus IV			X			
		Campus V			X			
		Campus VI			X			
		Campus VII			X			
		Campus VIII			X			

I - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA conforme o cronograma supratranscrito, nos termos da solicitação realizada pelo setor competente;

II - A prestação do serviço deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os serviços para verificação de especificações, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, certificação da execução do serviço, se for o caso, e sendo aprovado, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – A responsabilidade pelas despesas extras (se houver) será da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com a conclusão das etapas de 01 a 05, conforme cronograma apresentado. Cada etapa concluída corresponderá a um percentual do valor de contrato, conforme tabela abaixo, que será pago mediante emissão de Nota Técnica de recebimento da etapa.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS	% DE PAGAMENTO
01 – ESTUDO PRELIMINAR	10
02 – ANTEPROJETO	20
03 – PROJETO BÁSICO	40
04 – APROVAÇÃO NO CBM-PB	20
05 - ENTREGA FINAL	10

A entrega também poderá ser dividida por Campus da UEPB, sendo um percentual do valor de contrato atribuído a cada Campus, conforme tabela abaixo.

UEPB	
CAMPUS	% DE VALOR DE CONTRATO
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE	30
CAMPUS II – LAGOA SECA	10
CAMPUS III – GUARABIRA	10
CAMPUS IV – CATOLÉ DO ROCHA	15
CAMPUS V – JOÃO PESSOA	5
CAMPUS VI – MONTEIRO	5
CAMPUS VII – PATOS	10
CAMPUS VIII – ARARUNA	15

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22.204.12.122.4216** Elemento da Despesa: **3.3.90.39**; Fonte de Recurso: **112**

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

§ 5º Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **I - DA CONTRATADA:**

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quarta deste contrato;
- b) fornecer juntamente com a prestação do serviço toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua prestação no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

### **II - Da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 041/2019** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da lei n° 8.124 / 2006 (alterada pela lei n° 10.272 / 2014), QUE NÃO HÁ DENTRE OS SÓCIOS cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO IX

### MODELO DO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041 / 2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SPDA E GLP/GASES ESPECIAIS, COM APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, PARA AS DIVERSAS EDIFICAÇÕES DE TODOS OS CAMPI DA UEPB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b>

Conforme consta no Edital, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Local e Data,

Cientes:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o EDITAL, vem declarar que recebeu todos os documentos pertinentes ao Edital supracitado e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação.

Local e Data,

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal